

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCMS	Página 1 de 4
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE COMBATE À MENTIRA VERDE			

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Companhia Docas do Ceará (CDC), administradora do Porto de Fortaleza, compromete-se a divulgar informações sobre sustentabilidade de forma **clara, transparente e baseada em fatos** – repudiando, dessa forma, toda e qualquer informação desprovida de comprovação. Com isso, a CDC reafirma seu compromisso social, garantindo a credibilidade institucional e, por consequência, mantendo-se afastada de práticas de marketing enganoso – mentira verde (em inglês, greenwashing).

2. OBJETIVO

2.1. Estabelecer diretrizes para assegurar que toda comunicação da Companhia Docas do Ceará (CDC), administradora do Porto de Fortaleza, seja clara, transparente e baseada em fatos.

3. DEFINIÇÃO

3.1. Mentira verde (greenwashing) é a prática de exagerar ou divulgar informações ambientais, sociais ou de governança sem comprovação, transmitindo uma imagem de sustentabilidade que não corresponde à realidade.

4. PRINCÍPIOS

4.1. A comunicação da CDC sobre sustentabilidade deve ser:

- a) **Clara** – usar linguagem simples e acessível.
- b) **Verdadeira** – baseada em dados reais e verificáveis.
- c) **Transparente** – apresentar avanços e também desafios.
- d) **Responsável** – valorizar projetos e resultados concretos.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD Nº 54/2025	29/09/2025		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCMS	Página 2 de 4
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE COMBATE À MENTIRA VERDE			

5. ESCOPO DE APLICAÇÃO

5.1. Esta política se aplica a **todas** as formas de comunicação da CDC, incluindo:

- a) Relatórios e balanços institucionais.
- b) Campanhas de marketing e materiais de divulgação.
- c) Entrevistas, eventos e notas oficiais.
- d) Informações compartilhadas com imprensa, comunidade, órgãos intervenientes e órgãos públicos.

6. DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO

- a) Utilizar sempre **dados comprovados** (estudos, indicadores, registros oficiais).
- b) Evitar termos absolutos como “100% sustentável” ou “neutro em carbono” sem comprovação técnica.
- c) Evidenciar resultados de forma equilibrada, destacando **benefícios e limitações**.
- d) Garantir coerência entre a prática realizada no porto e a mensagem transmitida.
- e) Promover a **credibilidade institucional** por meio de informações consistentes.

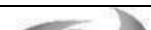
7. CAPACITAÇÃO

7.1. Realizar **treinamentos periódicos**, principalmente com:

- a) Colaboradores das áreas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, Comunicação Social e Jurídico.
- b) Comissão de ESG
- c) Stakeholders.

7.2. Conteúdo mínimo: conceitos de mentira verde (greenwashing), boas práticas de comunicação ESG, normas CONAR, legislações portuárias ambientais e sociais.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD Nº 54/2025	29/09/2025		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCMS	Página 3 de 4
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE COMBATE À MENTIRA VERDE			

8. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

8.1. A Companhia Docas do Ceará (CDC) instituirá instrumentos de gestão e controle para acompanhar a aplicação desta Política e verificar a aderência das comunicações institucionais aos princípios de transparência e veracidade.

8.1.1 – CONTROLE INTERNO

8.1.1.1. O Comitê ESG da CDC atuará como instância interna de análise, verificação e auditoria de conteúdo, com a responsabilidade de:

- Avaliar periodicamente as matérias publicadas em todas as mídias, assim também como campanhas e relatórios institucionais relacionados à temática ESG;
- Emitir ata de conformidade dos temas publicados com os fatos;
- Recomendar ajustes ou correções sempre que identificadas inconsistências ou riscos de comunicação inadequada;
- O Comitê ESG da CDC será responsável por avaliar periodicamente a efetividade desta Política. A revisão ocorrerá a cada dois anos ou sempre que houver atualizações normativas ou institucionais relevantes, podendo resultar em propostas de aprimoramento a serem submetidas à Alta Direção e ao Conselho de Administração.

8.1.1.2. O monitoramento dos desdobramentos será registrado em relatórios periódicos de acompanhamento, submetidos à Alta Direção e ao Conselho de Administração, reforçando o compromisso com a melhoria contínua e a conformidade ética na comunicação sobre sustentabilidade.

8.1.2 – CONTROLE EXTERNO

8.1.2.1. Para assegurar isenção e credibilidade, a CDC manterá mecanismos externos de verificação, como o Canal de Ouvidoria, por meio do qual as empresas poderão registrar manifestações, denúncias ou alertas quanto a possíveis publicações alheias à realidade.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento desta política poderá ensejar sanção nos termos do Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC e da norma interna de correição da Companhia, precedida de procedimento interno de apuração.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD Nº 54/2025	29/09/2025		

	GESTÃO DE DOCUMENTOS DA CDC	UNIDADE GESTORA	FOLHA
		DIRPRE/CODCMS	Página 4 de 4
TÍTULO/ASSUNTO			
POLÍTICA DE COMBATE À MENTIRA VERDE			

10. COMPROMISSO INSTITUCIONAL

10.1. A CDC reafirma seu compromisso com a ética, a transparência e a integridade, reforçando que a comunicação responsável sobre sustentabilidade é parte essencial da sua missão de administrar o Porto de Fortaleza com responsabilidade socioambiental.

11. REFERÊNCIAS

- a) CONAR;
- b) ANTAQ;
- c) IBAMA;
- d) SEMACE;
- e) ISO 14001;
- f) ISO 26000;
- g) Políticas Internas da CDC.

INSTRUMENTO DE APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO	DATA DA ALTERAÇÃO
Deliberação CONSAD Nº 54/2025	29/09/2025		